

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.042524/2018-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO] [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.626/0001-68, estabelecida no SIA Sul, Quadra 2C, Lote 01, Zona Industrial - Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-025, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **ALSENE BESERRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01163/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.042524/2018-53**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos oficiais do Ministério da Cidadania, mediante sistema próprio de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimentos (postos de combustíveis), conforme condições, quantidades e exigências previstas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto
1	Gasolina Tipo C comum, aditivada ou não	Litros	17.496	5,10%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 82.056,24 (oitenta e dois mil cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sobre o qual incidirá o desconto de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) quando do efetivo fornecimento de combustível do presente contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

PTRES: 093348

FT: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.30

PI: 02000405003

SB: 01

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2019NE800648.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.5.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

14.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

14.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ALSENE BESERRA DA SILVA
Brasal Combustíveis LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes

NOME: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 17/09/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 17/09/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 18/09/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 
o código .

Referência: Processo nº 71000.042524/2018-53

SEI nº 5246308

F.K. Goya Araçatuba - ME	05.115.115/0001-45 01/10/2019	50451353 R\$ 14,80	Box 13 - GC (36,90)
--------------------------	----------------------------------	-----------------------	------------------------

Prazo: 05 (cinco) anos, nos Termos da Cláusula Primeira. Valor do TPRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Segunda. Reajuste anual nos Termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Permissão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 053/2017. Objeto: Atribuição de Áreas - Entrepasto de Bauru, conforme segue:

Permissionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	TPRU (Reais por M²)	ÁREA (Metro quadrado)
Raimundo Barbosa Paiva e Outra	28.994.668/0001-10 01/10/2019	50449250 R\$ 13,05	Módulo 8- MSV (30,00)

Prazo: 05 (cinco) anos, nos Termos da Cláusula Primeira. Valor do TPRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Segunda. Reajuste anual nos Termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Permissão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 053/2017. Objeto: Atribuição de Áreas - Entrepasto de Bauru, conforme segue:

Permissionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	TPRU (Reais por M²)	ÁREA (Metro quadrado)
Alexandre Justiniano de Camargo	22.783.734/0001-27 01/10/2019	50449241 R\$ 13,05	Módulo 4-A - MSV (30,00)

Prazo: 05 (cinco) anos, nos Termos da Cláusula Primeira. Valor do TPRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Segunda. Reajuste anual nos Termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Permissão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 032/2017. Objeto: Atribuição de Áreas - No Entrepasto de Araçatuba, conforme segue:

Permissionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	TPRU (Reais por M²)	ÁREA (Metro quadrado)
Antonio Baltazar Junior Araçatuba - ME	02.866.079/0001-63 01/10/2019	50451478 R\$ 14,80	Módulo 49 - GC (10,00)
Antonio Baltazar Junior Araçatuba - ME	02.866.079/0001-63 01/10/2019	50451479 R\$ 14,80	Módulo 50 - GC (10,00)
Antonio Baltazar Junior Araçatuba - ME	02.866.079/0001-63 01/10/2019	50451480 R\$ 14,80	Módulo 51 - GC (10,00)
Antonio Baltazar Junior Araçatuba - ME	02.866.079/0001-63 01/10/2019	50451481 R\$ 14,80	Módulo 52 - GC (10,00)

Prazo: 05 (cinco) anos, nos Termos da Cláusula Primeira. Valor do TPRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Segunda. Reajuste anual nos Termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Permissão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 060/2017. Objeto: Atribuição de Áreas - Entrepasto de São José dos Campos, conforme segue:

Permissionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	TPRU (Reais por M²)	ÁREA (Metro quadrado)
Ronaldo Donizete da Costa	002.860.066-50 01/10/2019	50452496 R\$ 48,00	Módulo 13- G.C (5,00)
Ronaldo Donizete da Costa	002.860.066-50 01/10/2019	50452497 R\$ 48,50	Módulo 71- G.C (4,00)
Ronaldo Donizete da Costa	002.860.066-50 01/10/2019	50452498 R\$ 48,50	Módulo 72- G.C (4,00)

Prazo: 05 (cinco) anos, nos Termos da Cláusula Primeira. Valor do TPRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Segunda. Reajuste anual nos Termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2019

No dia 04/10/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente Sr. JOHNNI HUNTER NOGUEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo 050/2019, pregão eletrônico 27/2019, pelo menor preço global, à empresa AIG Seguros Brasil S.A., CNPJ nº 33.040.981/0001-50 no valor total de R\$ 118.400,00.

MARIA VALDIRENE R S CARLOS
Pregoeira

(SIDE - 04/10/2019) 225001-99999-2019NE999999

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 118179 até 28/11/2019. SIGNATÁRIOS: Hernán Chiriboga - Representante do IICA no Brasil e Danielle Bastos Serra Alencar Ramos (CPF: 602.743.951-34).

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação nº 01, de 31 de janeiro de 2018 - Processo: 01400.008274/2005-10, pronac: 07-7305, publicado no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2018, Seção 3, página 10, onde se LÊ: Convênio: 162/2008. LEIA-SE: Convênio: 016/2008-MinC/FNC.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000042524201853.
PREGÃO SRP Nº 14/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 00097626000168. Contratado : BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA -.Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos oficiais do Ministério da Cidadania, mediante sistema próprio de gerenciamento eletrônico das

unidades de abastecimentos (postos de combustíveis), conforme condições, quantidades e exigências previstas no TR, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020. Valor Total: R\$82.056,24. Fonte: 151000000 - 2019NE800648. Data de Assinatura: 18/09/2019.

(SICON - 04/10/2019) 550005-00001-2019NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Aditivo ao Termo de Compromisso. Partes: SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC - CREDENCIANTE E ADRIANA DONATO DOS REIS, CPF: 702.047.300-82 - CREDENCIADO (A). Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso indigitado, firmado entre o Ministério da Cidadania, CNPJ nº 05.526.783/0001-65 e a parte mencionada, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Do Prazo de Vigência, para a prestação de serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, Portaria nº 83, de 08/09/2011 e alterações, Processo nº 01400.006785/2008-40 e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Com as alterações constantes acima, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmadas entre as partes indigitadas.

Espécie: Quarto Aditivo ao Termo de Compromisso. Partes: SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC - CREDENCIANTE E ADRIANA MARIA PISCOTTANO ATHAIDE, CPF: 092.919.948-04 - CREDENCIADO (A). Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso indigitado, firmado entre o Ministério da Cidadania, CNPJ nº 05.526.783/0001-65 e a parte mencionada, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta - Do Prazo de Vigência, para a prestação de serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, Portaria nº 83, de 08/09/2011 e alterações, Processo nº 01400.006785/2008-40 e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Com as alterações constantes acima, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmadas entre as partes indigitadas.

